

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 063, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que "Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.285/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Parobé – Hospital São Francisco de Assis, e dá outras providências."

A presente propositura tem por objetivo atualizar o valor do auxílio financeiro repassado à Associação Beneficente Parobé – Hospital São Francisco de Assis, no âmbito do Termo de Colaboração destinado à operacionalização das atividades essenciais para o funcionamento da Atenção Básica do Município.

A alteração do valor da contrapartida mensal, que passará para R\$ 1.161.657,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), faz-se estritamente necessária para manter o equilíbrio econômico-financeiro da parceria. O reajuste decorre do aumento salarial concedido aos empregados da Associação que atuam diretamente na execução dos serviços, fruto de convenção coletiva de trabalho da categoria.

Ressalta-se que a alteração retroagirá seus efeitos a 01 de julho de 2026, garantindo a cobertura dos custos operacionais desde a implementação do reajuste salarial, e que as demais cláusulas e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.285/2025 permanecem inalteradas.

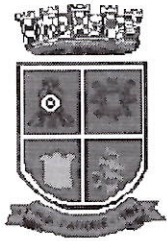
Diante da relevância da matéria, essencial para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde da Atenção Básica em nosso Município, solicitamos aos Nobres Edis a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.


GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES
DE PAROBÉ**

Recebido em 05 / 08 / 26





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 063, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.285/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Parobé – Hospital São Francisco de Assis, e dá outras providências."

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.285, de 13 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º....."

§ 2º. O auxílio financeiro que servirá de contrapartida pela prestação dos serviços objeto do Convênio, delimitado no parágrafo anterior, será no valor de até R\$ 1.161.657,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), ao mês."

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.285/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de julho de 2026.


GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal